



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

UUUU

LEI Nº 783

ADIB CHAIB, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São equiparados aos do padrão "E", da escala de valores de que trata o artigo 2º, da Lei n. 543, de 30 de novembro de 1964, e alterações subsequentes, os atuais níveis de vencimentos mensais do cargo de Auxiliar da Secretaria, do Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, suplementada, se necessário, na ocasião oportuna.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 12 de abril de 1971.-

ADIB CHAIB

Prefeito Municipal